



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº AA.120.1.003164/19-37

TIPO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E AINDA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A EMGERPI, BEM COMO, ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS.

ABERTURA:

DATA	HORÁRIO
09/04/2020	10:00h




Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI**, torna público que de acordo com a **Lei Federal nº 13.303/2016**, o **Decreto Estadual nº 11.346/2004**, e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ**, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, às **10:00 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2020**, dirigido pelo Pregoeiro **FILIFE LARC NICHOLAS RODRIGUES DA SILVA**, designado pela Portaria nº **273/2019**, na data de 21/10/2019.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação, até a abertura da sessão, na Rua Coelho Rodrigues, 774, Centro, CEP: 64000-160, ou ainda, via internet nos endereços eletrônicos: www.emgerpi.pi.gov.br e www.tce.pi.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo "Maior Oferta de Preço", tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E AINDA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A EMGERPI, BEM COMO, ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS.**

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 774, Centro, CEP: 64000-160, Teresina, Piauí.

2.1.1. **Abertura dia: 09/04/2020 – às 10:00 (horário de Brasília)** - Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances e posteriormente a Habilitação Jurídica do Licitante vencedor.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.




Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

3.1 - A Instituição Financeira deve estar apta a atender o cronograma de pagamento instituído pela EMGERPI, considerando os beneficiários (empregados etc), atuais e os que serão admitidos durante o prazo de execução do contrato oriundo deste Edital, os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviço da EMGERPI.

3.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I, em Teresina - PI.

3.3 - O prazo de vigência do contrato e para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

3.4 - À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o Contrato, o qual será contado a partir do recebimento da convocação feita pela EMGERPI.

3.5 - Poderá a EMGERPI, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no subitem **3.4 deste Edital**.

3.6 - É facultado à EMGERPI, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

3.7 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e em lei, excetuando as licitantes remanescentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível ao seu objeto, legalmente constituídas e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a EMGERPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração.



[Handwritten signature]
Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



- 4.5 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.6 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:
- 4.6.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista contratante;
- 4.6.2 - Suspensa pela empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 4.6.3 - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.6.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.6.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.6.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.6.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.6.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.7 - Aplica-se a vedação prevista no item 4.6:
- 4.7.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 4.7.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.7.3 - Dirigente de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 4.7.4 - Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;





4.7.5 - Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.7.6 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante, há menos de 06 (seis) meses.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – Documentação a ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02:

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de Carta de Credenciamento conforme modelo sugerido no **Anexo III** deste edital, ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, ou ainda através do contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal da licitante.

5.3 - Para comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao **Anexo III**, ou junto à procuração, cópia autenticada do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Licitante Proponente.

5.4 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia, autenticada, do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.5 - Se por outra pessoa, devidamente munida da Carta de Credenciamento (modelo **Anexo III**) ou de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.6 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**, juntamente com os envelopes nº 1 e 2. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.7 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos de habilitação do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas





e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8 - Os documentos citados nos subitens anteriores (credenciamento e declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes nº 1 e 2, solicitados no subitem 9.1 do Edital, os quais serão retidos pela equipe do Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.9 - Se a empresa licitante não credenciar um representante, abdica do direito de fazer lance e recorrer dos atos do pregoeiro.

5.10 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a **EMGERPI** através de seu PREGOEIRO, julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, ressaltando que a Impugnação deve ser entregue no protocolo da EMGERPI e o pedido de esclarecimento através de e-mail (marcelo.almeida@emgerpi.pi.gov.br) até as 13h00.

6.2 - Os questionamentos têm por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

6.3 - A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.


6.4 - Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

6.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no sítio eletrônico www.emgerpi.pi.gov.br e ou encaminhados ao e-mail do impugnante.

6.6 - **As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.**

6.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.




Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



7. DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O valor mínimo a ser consignado na proposta financeira é de **RS 287.865,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

7.2 - O pagamento referido no subitem 7.1 da presente cláusula constitui-se adiantamento relativo a 60 (sessenta) parcelas do preço ora justado, efetuado pelo BANCO a EMGERPI, que deverá restituí-lo ao BANCO proporcionalmente ao tempo que faltar para o término do presente CONTRATO, na hipótese de rescisão contratual ou supressão parcial dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ambas da MINUTA CONTRATUAL.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12 (doze por cento), ao ano.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1- No horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, as Proponentes deverão entregar dois envelopes distintos, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA COMERCIAL”

EMGERPI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

EMGERPI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

(Razão Social da licitante e CNPJ)

10. DA PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 1)


Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br





10.1 - No Envelope "Proposta Comercial" constará a carta proposta que deverá ser redigida, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

10.2 - Na proposta deverá estar obrigatoriamente consignado:

10.2.1 - A razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não apresente prazo de validade será este considerado;

10.2.3 - Descrição do objeto da licitação, de acordo com este Edital, com Valor global ofertado que será repassado pela licitante ao contratante, que não poderá ser inferior a **R\$ 287.865,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, devendo ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

10.2.4 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos todas as despesas diretas e indiretas e benefícios, responsabilidade civil, sem que caiba em qualquer caso, direito regressivo à EMGERPI, necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

10.2.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;


b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo aceitos pleitos de diminuições, a esse ou qualquer outro título.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)

11.1. Comprovante de Razão Social;




Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



11.1.1. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

11.1.2. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

11.1.3. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

11.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

11.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (**ICMS**) e a Fazenda Municipal (**ISS**), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

11.2.3. Prova de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.2.4. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

11.2.5. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz.

11.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

11.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.




Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



11.3.2 - Para atender à exigência do **item 11.3.1.** supracitado, o **LICITANTE** deverá observar ainda que:

11.3.2.1 - Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.2.2 - Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.2.3 - As empresas **LTDA.**, sujeitas ao Regime do **SIMPLES** deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;

11.3.2.4 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, acompanhado do **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**;

11.3.2.5 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o **item 11.3.2.3.**, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Pregoeiro (a), comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício **emitidos do SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**, conforme determinado no **subitem 11.3.2.4**;

11.3.3 - A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices **ILC** e **ILG**, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. **ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: (ILC ≥ 1,0)**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC=ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

2. **ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (ILG ≥ 1,0)**





Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ILG = AC+ANC

PC+PNC

AC= ATIVO CIRCULANTE

ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE

11.3.4 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

11.4 - Documentos relativos à qualificação técnica

11.4.1 - Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de Instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

11.4.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação.

11.5- Outros documentos

11.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **Anexo IV**.

11.5.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADUFPI (Cadastro Único de Fornecedores) do Estado do Piauí, substitui os documentos de habilitação exigidos nos subitens 11.1 e 11.2, deste edital.

11.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.7 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



[Handwritten Signature]

Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



11.8 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente, salvo aquelas certidões que poderão ser sanados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio na hora da sessão. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

11.9 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou cópias reprográficas autenticadas por Servidor da Administração.

11.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

12.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

12.3 - Cumprido o subitem 12.2, serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1 - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

12.3.2 - Cujo valor global seja inferior a **RS 287.865,00** (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

12.3.3 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço a oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

12.4 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**.

12.5 - As propostas não classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.5.1 - Seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;



[Handwritten Signature]
Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

12.5.2 - Caso não haja pelo menos três propostas escritas, nas condições definidas no subitem 12.5.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos acima do valor mínimo, para que seus autores participem dos lances verbais;

12.6- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 12.5.1, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior oferta, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor ofertado.

12.6.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global, observando a limitação do valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do lance anteriormente ofertado.**

12.6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado, obedecendo ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

12.7 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior preço.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais na forma do subitem 12.8, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.11 - Caso não se realize lances verbais, verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, e a proposta de maior preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances.

12.12 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior oferta global.

12.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



12.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - Sendo considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o Envelope de Documentação e verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

12.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, será declarada a Proponente habilitada e vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que sejam impetrados nos termos do item 13 deste Edital.

12.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.18 - Havendo empate, no caso das licitantes desistirem da fase de lances, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

12.18.1 - O disposto nos Termos do art. 55, III da Lei 13.303/16;

12.18.2 - Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.19 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e licitantes credenciadas presentes.

12.20 - A licitante vencedora, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da Sessão, deverá apresentar nova Proposta de Preços, contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, como condição indispensável para contratação.

12.21 - O resultado será disponibilizado no site www.emgerpi.gov.pi.br.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, por meio da síntese de suas razões, que será registrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr




Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

13.2.1 - A decadência do direito de recurso;

13.2.2 - A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente no prazo de até 03 (três) dias úteis. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade competente homologará a licitação.

13.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº13.303/16, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los

14.2 - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

14.3 - Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.4 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.5 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a



CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Serviços no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por	3

	ocorrência.	
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

14.6- A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

14.7- Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante participante do Pregão com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento as fases seguintes do procedimento licitatório.

14.8- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

15. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

15.1 - PAGAMENTO PARA O GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DA EMGERPI

15.1.1 - O contrato a ser firmado, terá duração de 5 (cinco) anos, e o valor a ser pago pelo gerenciamento da folha de pagamentos, por toda vigência contratual, será efetuado de



forma antecipada e de uma única vez.

15.1.2 - O **pagamento** será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento e aceitação do objeto licitado.

15.2 – PAGAMENTOS DECORRENTES DE TARIFAS BANCARIAS GERADAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS

15.2.1 - O **pagamento** das tarifas bancárias decorrentes dos serviços efetivados será debitado da conta “D” da EMGERPI, no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

15.2.2 - Os preços das tarifas bancárias decorrentes dessa contratação permanecerão **válidos, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação das propostas, **podendo sofrer reajuste após 12 (doze) meses a contar da apresentação das propostas, aplicando-se o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas).**

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da EMGERPI, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - A gestão do Contrato(s) decorrentes deste certame será exercida por empregado(s) da EMGERPI devidamente designado(s) através de Portaria;

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e Lei 13.303/16.

16.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome de empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O licitante que tiver seu preço registrado, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação por igual período, sob pena de decadência do direito à



[Handwritten signature]
Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br

contratação.

17.2 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no "caput" do item 17.1.

17.3 - Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

17.4 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

17.5 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da assinatura do termo contratual.

17.6 - Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da EMGERPI.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 - Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, assinar o contrato (**ANEXO V**), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

18.3 - As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.4 - Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 40, VII da Lei Federal 13.303/16 juntamente com o Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

18.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

18.5.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

18.6 - Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos CREDITADOS, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pela EMGERPI e para pagamentos a serem realizados aos CREDITADOS e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores da EMGERPI;

19.2 - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer à EMGERPI, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da EMGERPI e outras que forem requeridas, através de terminais de autoatendimento, internet ou mobile, de modo que os serviços ora contratados sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO, o BANCO poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do BANCO, observado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda, deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada pelo BANCO a Agência Setor Público Teresina (PI), localizada XXXX, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à EMGERPI, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO neste instrumento.

19.3 - Prestar os Serviços com observância às condições deste projeto básico, sempre zelando pelo fiel desempenho e exatidão dos serviços;

19.4 - Facilitar à contratante o acompanhamento dos trabalhos, através do fornecimento de relatórios que lhe permitam visualizar seu andamento;

19.5 - Assumir o compromisso de não revelar a terceiros, por quaisquer meios, dados ou informações, mantendo sigilo quanto aos fatos e atos relacionados à contratante que tenham passado ao seu conhecimento em decorrência da formalização do contrato;

19.6 - Assumir as obrigações principais e acessórias, decorrentes da contratação de seu pessoal técnico, de âmbito trabalhista, previdenciários e fiscais;

19.7 - Atender a solicitação da contratante quanto a substituição de profissional cujo desempenho seja inadequado, incapaz, nocivo ou hostil;



[Handwritten Signature]
Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6852
www.pi.gov.br



19.8 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de qualidade e compatibilidade com as obrigações contratadas.

19.9 – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Estado do Piauí, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

19.10 – Comunicar por escrito à EMGERPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a inclusão, alteração ou exclusão de agências ou correspondentes bancários;

19.11 – Fornecer à EMGERPI, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Vide Minuta do Contrato – Anexo V do desse Edital)

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.2 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da **EMGERPI**. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

21.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **EMGERPI** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **EMGERPI** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.4 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Assinatura
Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



21.6 - Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela Pregoeira a luz da legislação pertinente.

21.7 - Existindo divergência entre as **obrigações** presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao **crivo da EMGERPI**, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

21.8 - Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela **EMGERPI** com a realização deste certame licitatório.

22. DO FORO

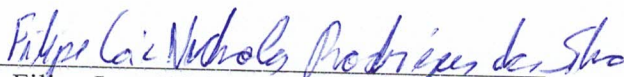
22.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d" da CF/88.

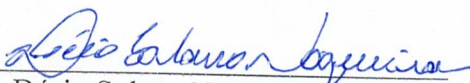
23. DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;
- Anexo V – Minuta Contratual.

Teresina, 20 de dezembro de 2019.


Filipe Larc Nicholas Rodrigues da Silva
PREGOEIRO


Décio Solano Nogueira
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMGERPI





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E AINDA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A EMGERPI, BEM COMO, ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS.



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência apresenta informações fundamentais para contratação de pessoa jurídica que atenda às demandas da arrecadação de faturas de consumo no sentido de tornar eficiente e seguro o procedimento de recolhimento, bem como a prestação de outros serviços bancários destacando-se os serviços referentes ao processamento de créditos provenientes da folha de pagamento aos servidores ativos, inativos, pensionistas, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Empresa de Gestão de Recursos do Estado Piauí S.A – EMGERPI.

2. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

2.1. Disciplina jurídica

2.1.1. Constituem base legal e regulamentar do processo de contratação de prestação de serviços de arrecadação de faturas de consumo:

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição do Estado do Piauí;
- Lei 13.303, de 30/06/2016, Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Normas da FEBRABAN;

3. OBJETIVO

3.1. A finalidade deste projeto básico é reunir elementos necessários à prestação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a EMGERPI, bem como atender as demandas da arrecadação e outros serviços bancários.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação adapta-se às necessidades fáticas de praticidade e transparência no arquivo de folha de pagamento da EMGERPI /COHAB.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços de pagamento da folha será de âmbito nacional, isto é, a rede pagadora será composta de todas as agências on-line do Banco no país.

6. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E AINDA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A EMGERPI, BEM COMO, ATENDER ÀS





Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DEMANDAS DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O BANCO prestará os serviços descritos abaixo, a **EMGERPI**:

7.1.1. Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas-correntes, inclusive da Conta Única da **EMGERPI** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;
- b) Centralização e movimentação financeira da **EMGERPI**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras
- c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores da **EMGERPI**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pela **EMGERPI** a entes públicos ou privados, a qualquer título. Os pagamentos serão processados, exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no BANCO, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos da **EMGERPI**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

7.1.2. Em caráter preferencial:

7.1.2.1. Concessão de crédito aos servidores: CDC Consignado em folha, e demais linhas de crédito (CDC salário, CDC Antecipação de 13º, etc...) de acordo com as regras de crédito do Banco.

7.1.2.2. Automatização da concessão e averbação de crédito consignado aos servidores e disponibilização prévia da margem consignável disponível do servidor. A **EMGERPI** deverá disponibilizar, para fins de atualização massificada de cadastro dos servidores, envio das informações de nome completo, CPF, valor da renda bruta, ocupação, natureza da ocupação, cargo, data de contratação, data de referência da renda e matrícula/identificador funcional, mensalmente (via leiaute de contracheque eletrônico ou arquivo txt).;

a) Utilização de solução do BANCO de comércio eletrônico e Banco de Preços para realização de processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico e LRE, pela **EMGERPI**.

b) Centralização do convênio PASEP/FOPAG no Banco, quando disponibilizado pelo BANCO;



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



- c) Utilização do Autoatendimento Setor Público – AASP pela **EMGERPI**;
- d) Utilização da prestação de serviços de TAA Multibanco, *Webservice*, Lista de Débitos e outras soluções de inadimplência disponibilizadas pelo BANCO para arrecadação na **EMGERPI**, devendo a **EMGERPI** desenvolver e implementar as soluções de acordo com as especificações do banco, sem ônus para este.;
- e) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo Banco;
- f) Prestação de serviços para realização de recadastramento de servidores e prova de vida, quando disponibilizado pelo BANCO;
- g) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições).
- h) Concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores da **EMGERPI**;
- i) Utilização de serviços estruturados do Banco para atuação no mercado de capitais, como: FDICs - Fundo de Investimento em Direito Creditório; Operações de Desestatização; Securitização etc;
- j) Cotação e contratação de seguros em geral, tais como seguros de danos (aeronaves, embarcações, máquinas, equipamentos, patrimoniais – bens móveis e imóveis etc), seguro de vida e acidentes pessoais no Banco;
- k) Emissão e utilização de Cartão de Pagamento de Benefícios dos Programas Sociais da **EMGERPI**, para os casos já existentes e para os novos programas;
- l) Contratação no Banco de novas operações de Crédito pela **EMGERPI**, desde que haja limite de crédito aprovado conforme informações financeiras e cadastrais, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para a sua concessão em outras instituições financeiras;
- m) Centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte a **EMGERPI**, a partir da assinatura do contrato.
- n) Cobrança Integrada, modalidade com registro.
- o) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet do BANCO;
- p) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- q) Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Estadual, emitido pelo BANCO como meio de pagamento de bens e serviços no país ou no exterior, com limite máximo para saques de 20% e de 80% para compras e os demais gastos passíveis de aderir a esta forma de pagamento, como passagens aéreas, diárias, hospedagem, combustível etc, em alteração a qualquer atual modelo de contas suprimimento.





r) Utilização da prestação de serviços de cobrança de débitos inscritos ou não inscritos em dívida ativa;

s) Contratação do Banco para prestação de serviços de administração de contas para garantia em contratos de Parceria Público Privadas que a EMGERPI vir a firmar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento de tarifas bancárias decorrentes dessa contratação serão custeadas por recursos advindos da Dotação Orçamentária: 21.205.04.122.0010.2000, Elemento de Despesa: 339039-32, Fonte de Recurso: 00.

8.2. A EMGERPI pagará tarifa ao Banco, conforme a ativação ou utilização dos serviços na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com previsão na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, disponível nas agências do Banco.

9. REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

9.1. A empresa contratada deverá estar em dia com suas obrigações junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, de acordo com o que preceitua a Lei 13.303, suas alterações e atualizações, devidamente comprovadas através de certidões emitidas pelos órgãos competentes da localidade da sede da contratada, com prazo de validade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços com observância às condições deste projeto básico, sempre zelando pelo fiel desempenho e exatidão dos serviços;

10.2. Facilitar a contratante o acompanhamento dos trabalhos, através do fornecimento de relatórios que lhe permitam visualizar seu andamento;

10.3. Assumir o compromisso de não revelar a terceiros, por quaisquer meios, dados ou informações, mantendo sigilo quanto aos fatos e atos relacionados à contratante que tenham passado ao seu conhecimento em decorrência da formalização do contrato;

10.4. Assumir as obrigações principais e acessórias, decorrentes da contratação de seu pessoal técnico, de âmbito trabalhista, previdenciários e fiscais;

10.5. Atender a solicitação da contratante quanto à substituição de profissional cujo desempenho seja inadequado, incapaz, nocivo ou hostil;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de qualidade e compatibilidade com as obrigações contratadas;

10.7. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Estado do Piauí, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

10.8. Comunicar por escrito à EMGERPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a inclusão, alteração ou exclusão de agências ou correspondentes bancários;

10.9. Fornecer à EMGERPI, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas,



fiscais e previdenciários;

10.10. Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos CREDITADOS, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos devidos pela EMGERPI e para pagamentos a serem realizados aos CREDITADOS e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores da EMGERPI; e manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer à EMGERPI, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da EMGERPI e outras que forem requeridas, através de terminais de autoatendimento, internet ou móbile, de modo que os serviços ora contratados sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) As tarifas de produtos e serviços bancários, a serem cobradas tanto da EMGERPI, como dos empregados e pensionistas titulares de contas-correntes, não poderão ser superiores aos preços médios praticados no mercado financeiro e deverão obedecer as regras contidas nas Resoluções – BACEN 3.919/10 e 3.402/06. O Banco oferecerá para todos os empregados a isenção da taxa de abertura de conta-salário cujo fim seja o recebimento de seus proventos. Os serviços executados e aprovados serão pagos mediante débito em conta-corrente, e informados no extrato bancário para conciliação bancária e contábil. Ocorrendo divergências, a contratada se compromete a efetuar imediatamente, após sua comprovação, os estornos necessários à regularização do valor devido.

b) As despesas com a execução deste contrato, para o exercício corrente, serão previstas por dotação orçamentária.

c) A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada pela EMGERPI, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação desses serviços, via débito na conta xxxxxx, agência xxxxx.

d) O não cumprimento da obrigação na data prevista no Parágrafo anterior, sujeitará a EMGERPI à incidência de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

e) Os valores referentes às tarifas estabelecidas serão corrigidas anualmente, no mês de junho, durante a vigência do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a sucedê-lo. Em caso de alterações dos indicadores financeiros, do cenário macroeconômico e/ou das características inerentes aos produtos contratados que afetem a rentabilidade dos serviços prestados, as tarifas serão revistas a fim de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

f) A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada junto ao BANCO,



que terá direito a auferir remuneração direta adequada, nos termos pactuados com a EMGERPI, caso a caso.

12. DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

12.1 Este TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas no artigo 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

12.2 Não será motivo de rescisão do **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso III do artigo 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, desde que haja a comunicação prévia a **EMGERPI**.

12.3 Além das hipóteses previstas no Artigo 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, a EMGERPI poderá promover a rescisão do **CONTRATO**, se o **BANCO**:

- a) Não observar qualquer prazo estabelecido no **CONTRATO** e seus anexos;
- b) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da EMGERPI.
- c) A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **BANCO** por parte da **EMGERPI**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e sem que seja dado, anteriormente ao aviso prévio, prazo razoável para que o **BANCO** regularize as pendências.

12.4 Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, permanecem em vigor todas as obrigações da **EMGERPI** relativas à consignação em folha dos **CREDITADOS**, até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos mercantis concedidos até a data da rescisão.

12.6 São conferidos ao **BANCO**, em qualquer hipótese, os direitos relacionados no Art. 255 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A EMGERPI indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme art. 244 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências da EMGERPI e as responsabilidades da empresa, descritas no Termo de Referência.

13.3 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;

13.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, conforme art. 246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS





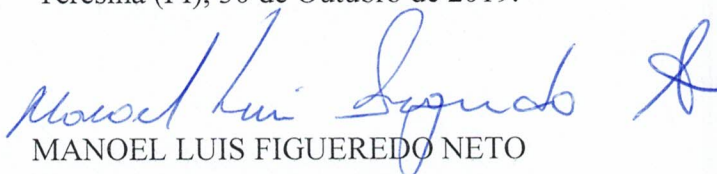
14.1 O contrato a ser firmado, terá duração de 5 (cinco) anos, e o valor a ser pago pelo gerenciamento da folha de pagamentos, por toda vigência contratual, será efetuado de forma antecipada, não cabendo reajuste de preços.

15. DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Teresina (PI), 30 de Outubro de 2019.


MANOEL LUIS FIGUEREDO NETO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E CONTABIL DA EMGERPI.

APROVAÇÃO

Aprovo este Projeto Básico por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI.

Em, 30 de Outubro de 2019.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente da EMGERPI.





ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

LOCAL E DATA

SR. PREGOEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RUA COELHO RODRIGUES, 774, CENTRO, CEP: 64000-160, TERESINA/PI
REF.: PREGÃO EMGERPI N° 001/2020

Prezado Senhor,

Após examinar e estudar detalhadamente o **Edital de PREGÃO EMGERPI N° 001/2020 - CPL** e seus Anexos, apresentamos à Vossa Senhoria, nosso Resumo da Proposta Comercial para prestação de serviços bancários.

A presente foi formulada com base nas especificações estabelecidas no PREGÃO EMGERPI N° 001/2020 - CPL, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta Proposta de Preços tem **validade pelo prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

Cobramos os seguintes preços para a aquisição dos serviços do(s) item(ns) abaixo listado(s), objeto desta licitação.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS (RS)	
				UNITÁRIO	TOTAL

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato:
NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

CIC/ MF:

RG:

ENDEREÇO:

CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
(Assinatura e carimbo do representante legal).



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ.
Rua Coelho Rodrigues, 774, Centro, CEP: 64000-160
Teresina-PI

Ref.: PREGÃO EMGERPI Nº 001/2020
Processo nº. AA.120.1.003164/19 -37 – EMGERPI

Assunto: Carta de Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data da abertura.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

AO,
SR. PREGOEIRO
Teresina – PI

Ref.: PREGÃO EMGERPI Nº 001/2010 – CPL – EMGERPI
PROCESSO Nº AA.120.1.003164/19 - 37-CPL

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, N.º (número do contrato), que entre si celebram a EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS Da EMGERPI DO PIAUÍ S/A e o XXXXXX., para os fins que especifica.

EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A, empresa pública estadual, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º, do art. 173, da Constituição Federal, com Sede/Matriz na Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, inscrita no CNPJ sob n.º 06643068/000175, representada por seu Diretor, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **XXXXX** e CPF n.º **XXXXX**, residente e domiciliado em Teresina-PI, e por seu Diretor Administrativo Financeiro e Contábil, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG **XXXXX**, CPF n.º **XXXXX**, residente e domiciliado em Teresina, parte doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **XXXXX.**, **XXXXXXXXXX**, endereço, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **XXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXX** e portador do RG n.º **XXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo n.º **XXXX**, estando vinculado aos ditames do pregão presencial n.º , seu edital n.º e anexos, a proposta da Contratada e em conformidade com as normas da Lei n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação dos Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e ainda, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Emgerpi, bem como, atender às demandas da arrecadação de faturas de consumo e outros serviços bancários.



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 O BANCO prestará os serviços descritos abaixo, a EMGERPI:

I) Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas-correntes, inclusive da Conta Única da EMGERPI (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;
- b) Centralização e movimentação financeira da EMGERPI, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras
- c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores da EMGERPI, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pela EMGERPI a entes públicos ou privados, a qualquer título. Os pagamentos serão processados, exclusivamente, por meio de crédito em conta-corrente dos credores no BANCO, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos da EMGERPI, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;
- e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da EMGERPI, bem como dos recursos dos fundos, a que alude à alínea “e”, do inciso I, desta cláusula Segunda, mantendo 100% em Fundo de Investimento.
- f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor da EMGERPI, inclusive da dívida ativa;
- g) Centralização da distribuição da arrecadação estadual contemplando as transferências legais, voluntárias e constitucionais
- h) Centralização dos investimentos e da movimentação financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos.

II) Em caráter preferencial:



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Concessão de crédito aos servidores: CDC Consignado em folha, e demais linhas de crédito (CDC salário, CDC Antecipação de 13°, etc...) de acordo com as regras de crédito do Banco.

Automatização da concessão e averbação de crédito consignado aos servidores e disponibilização prévia da margem consignável disponível do servidor. A **EMGERPI** deverá disponibilizar, para fins de atualização massificada de cadastro dos servidores, envio das informações de nome completo, CPF, valor da renda bruta, ocupação, natureza da ocupação, cargo, data de contratação, data de referência da renda e matrícula/identificador funcional, mensalmente (via leiaute de contracheque eletrônico ou arquivo txt).;

- a) Utilização de solução do BANCO de comércio eletrônico e Banco de Preços para realização de processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico e LRE, pela **EMGERPI**.
- b) Centralização do convênio PASEP/FOPAG no Banco, quando disponibilizado pelo BANCO;
- c) Utilização do Auto Atendimento Setor Público – AASP pela **EMGERPI**;
- d) Utilização da prestação de serviços de TAA Multibanco, *Webservice*, Lista de Débitos e outras soluções de inadimplência disponibilizadas pelo BANCO para arrecadação na **EMGERPI**, devendo a **EMGERPI** desenvolver e implementar as soluções de acordo com as especificações do banco, sem ônus para este.;
- e) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo Banco;
- f) Prestação de serviços para realização de recadastramento de servidores e prova de vida, quando disponibilizado pelo BANCO;
- g) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições).
- h) Concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores da **EMGERPI**;
- i) Utilização de serviços estruturados do Banco para atuação no mercado de capitais, como: FDICs - Fundo de Investimento em Direito Creditório; Operações de Desestatização; Securitização etc;
- j) Cotação e contratação de seguros em geral, tais como seguros de danos (aeronaves, embarcações, máquinas, equipamentos, patrimoniais – bens móveis e imóveis etc), seguro de vida e acidentes pessoais no Banco;
- k) Emissão e utilização de Cartão de Pagamento de Benefícios dos Programas Sociais da **EMGERPI**, para os casos já existentes e para os novos programas;
- l) Contratação no Banco de novas operações de Crédito pela **EMGERPI**, desde que haja limite de crédito aprovado conforme informações financeiras e cadastrais, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para a sua concessão em outras instituições financeiras;
- m) Centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte a **EMGERPI**, a partir da assinatura do contrato.
- n) Cobrança Integrada, modalidade com registro.



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br

- o) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto atendimento e internet do BANCO;
- p) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- q) Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Estadual, emitido pelo BANCO como meio de pagamento de bens e serviços no país ou no exterior, com limite máximo para saques de 20% e de 80% para compras e os demais gastos passíveis de aderir a esta forma de pagamento, como passagens aéreas, diárias, hospedagem, combustível etc., em alteração a qualquer atual modelo de contas suprimimento.
- r) Utilização da prestação de serviços de cobrança de débitos inscritos ou não inscritos em dívida ativa;
- s) Contratação do Banco para prestação de serviços de administração de contas para garantia em contratos de Parceria Público Privadas que a **EMGERPI** vir a firmar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

3.1 O **CONTRATO** abrange todas as unidades técnicas ou administrativas da **EMGERPI**, ou por ela administrada, observado o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas, cujos negócios, descritos neste **CONTRATO**, serão preservados junto ao BANCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do **BANCO**, no Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **BANCO**, em termos a serem pactuados com a **EMGERPI**, caso a caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

4.1 Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos **CREDITADOS**, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pela **EMGERPI** e para pagamentos a serem realizados aos **CREDITADOS** e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores da **EMGERPI**;

4.2- Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer à EMGERPI, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da EMGERPI e outras que forem requeridas, através de terminais de autoatendimento, internet ou móbil, de modo que os serviços ora contratados sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO, o BANCO poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do BANCO, observado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda, deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada pelo BANCO a Agência Setor Público Teresina (PI), localizada XXXX, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à EMGERPI, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO neste instrumento.

4.3 - Prestar os Serviços com observância às condições deste projeto básico, sempre zelando pelo fiel desempenho e exatidão dos serviços;

4.4 - Facilitar à contratante o acompanhamento dos trabalhos, através do fornecimento de relatórios que lhe permitam visualizar seu andamento;

4.5 - Assumir o compromisso de não revelar a terceiros, por quaisquer meios, dados ou informações, mantendo sigilo quanto aos fatos e atos relacionados à contratante que tenham passado ao seu conhecimento em decorrência da formalização do contrato;

4.6 - Assumir as obrigações principais e acessórias, decorrentes da contratação de seu pessoal técnico, de âmbito trabalhista, previdenciários e fiscais;

4.7 - Atender a solicitação da contratante quanto a substituição de profissional cujo desempenho seja inadequado, incapaz, nocivo ou hostil;

4.8 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de qualidade e compatibilidade com as obrigações contratadas.

4.9 – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Estado do Piauí, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

4.10 – Comunicar por escrito à EMGERPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a inclusão, alteração ou exclusão de agências ou correspondentes bancários;



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

4.10 – Fornecer à EMGERPI, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMGERPI

5.1 A **EMGERPI** manterá no BANCO as suas disponibilidades financeiras e a sua movimentação, de forma a permitir o bom desempenho do estabelecido no CONTRATO, especialmente decorrentes do objeto previsto na Cláusula Primeira e dos serviços constantes na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.2 A **EMGERPI** compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, a promover a definitiva e completa transferência para o BANCO dos serviços que, na data de assinatura do CONTRATO, estejam lhes sendo prestados por outras instituições financeiras.

5.3 A **EMGERPI** tomará as providências necessárias à implementação do contido na Cláusula Segunda, mediante aditamento dos contratos existentes com os bancos agentes arrecadadores de tributos estaduais, bem como através de comunicado à instituição financeira receptora dos produtos das arrecadações da EMGERPI.

5.4 A **EMGERPI** assegurará ao BANCO acesso para toda e qualquer oferta de comercialização de produtos e serviços financeiros nas dependências da EMGERPI, direcionada aos seus servidores/funcionários, inclusive publicidade e/ou propaganda.

5.5 A **EMGERPI** disponibilizará ao BANCO, através de sistemas informatizados de gestão de consignação, o acompanhamento da quantidade de operações de consignação em pagamento, especificadas por servidor.

5.5 Havendo substituição do sistema informatizado de gestão de consignações, não caberá ao BANCO quaisquer ônus (seja taxa de adesão ou de manutenção) decorrentes desta mudança, ficando assegurado ao BANCO as mesmas condições pactuadas neste contrato.

5.6 A **EMGERPI** deverá ainda comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal.

5.7 Fica vedado a **EMGERPI** o pagamento de salários nas modalidades DOC e TED eletrônicos, crédito em Poupança e Cartão Salário, exceto para os casos amparados por determinação judicial.

5.8 A **EMGERPI** efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Arrecadação via Lista de Débito, visando implantação do serviço, para permitir a automação da arrecadação das faturas de consumo



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221 3531 - Fax 86 3221 6652
www.pi.gov.br



(taxas e contribuições) por meio da disponibilização, para o BANCO, por meio de troca eletrônica de arquivos, onde constarão as taxas e contribuições que poderão ser pagos pelo contribuinte, sem necessidade de informar o código de barras ou identificadores. A **EMGERPI** deverá encaminhar mensalmente arquivo com Lista de Débitos referente à totalidade de suas faturas de consumo (taxas e contribuições).

5.9 Na hipótese da **EMGERPI** descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO até ao 30º dia subsequente ao pagamento do mês vigente, o BANCO está autorizado a debitar em conta-corrente da EMGERPI, os valores correspondentes às parcelas, cabendo a EMGERPI o cumprimento da Lei 4.320/64, sem prejuízo ao BANCO da adoção das medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA- DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

6.1 A **EMGERPI**, em comum acordo com o **BANCO**, poderá indicar e colocar à disposição do **BANCO** áreas para a instalação de Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, mediante contrato de concessão de uso, cujo ônus pela cessão de espaço está incluso no valor total do negócio.

6.2 Adicionalmente, a **EMGERPI** assegura ao **BANCO**, durante a vigência do **CONTRATO**, exclusividade na presença física, instalação e permanência de Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, nos órgãos e repartições públicas vinculadas a **EMGERPI**, seja em áreas próprias ou por ele ocupadas.

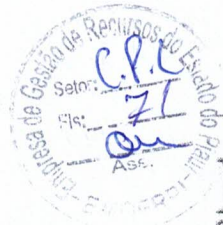
CLÁUSULA SETIMA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

7.1 A **EMGERPI** e o **BANCO** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS AJUSTES OPERACIONAIS

8.1 As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o **CONTRATO** não venha a sofrer solução de continuidade, mediante celebração de Termo Aditivo.





Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O valor mínimo a ser pago é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O **pagamento** será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à aquisição dos serviços pelo preço da proposta adjudicada e homologada; devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 - Para o vencedor da Licitação **será expedida Ordem de Serviço**, cujo pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura no Protocolo da **EMGERPI**.

10.3 - Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 15.1**, caso em que a **EMGERPI** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$C = P[(1 + I/100)^n - 1]$$

C – Valor calculado como atraso de pagamento;

P – Valor da obrigação contratual paga com atraso;

n- Número de dias entre o efetivo pagamento e data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I – Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGPM no período N, “Pró-Rata dia”.

10.4 - Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado no cálculo o último índice conhecido.

10.5 - Quando utilizado o ultimo índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

10.6 - Nos cálculos deverão ser utilizadas 05 (cinco) casas decimais.

10.7 - Todas e quaisquer faturas quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, **serão acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” da data do vencimento, até o efetivo pagamento.**





10.8 - A **EMGERPI** não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **EMGERPI**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos por sua Diretoria Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

11.1 Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas no artigo 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

11.2 Não será motivo de rescisão do **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso III do artigo 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, desde que haja a comunicação prévia a **EMGERPI**.

11.3 Além das hipóteses previstas no Artigo 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, a **EMGERPI** poderá promover a rescisão do **CONTRATO**, se o **BANCO**:

- I - Não observar qualquer prazo estabelecido no **CONTRATO** e seus anexos;
- II - Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da **EMGERPI**.

11.4. A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **BANCO** por parte da **EMGERPI**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e sem que seja dado, anteriormente ao aviso prévio, prazo razoável para que o **BANCO** regularize as pendências.

11.5 Na hipótese de rescisão do **CONTRATO** permanecem em vigor todas as obrigações da **EMGERPI** relativas à consignação em folha dos **CREDITADOS**, até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos mercantis concedidos até a data da rescisão.

11.6 A **EMGERPI** fica obrigado a ressarcir ao **BANCO** o equivalente ao valor *pro rata temporis* a que se refere a Cláusula XI, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ, ou outro índice que venha a sucedê-lo, acrescido de multa de 2% sobre o saldo apurado, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pela **EMGERPI**, (i) o **CONTRATO** perder seu objeto; ou (ii) o objeto se tornar de impossível cumprimento pelo **BANCO**.

11.7. São conferidos ao **BANCO**, em qualquer hipótese, os direitos relacionados no Art. 251 e Art.255 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.





Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

12.1 Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto no **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da EMGERPI, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 - A gestão do Contrato(s) decorrentes deste certame será exercida por empregado(s) da EMGERPI devidamente designado(s) através de Portaria;

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e Lei 13.303/16.

14.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome de empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 O contrato a ser firmado, terá duração de 5 (cinco) anos, e o valor a ser pago por toda vigência contratual será efetuado de forma antecipada, não cabendo reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br



16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com o pagamento de tarifas bancárias decorrentes dessa contratação serão custeadas por recursos advindos da Dotação Orçamentária: 21.205.04.122.0010.2000, Elemento de Despesa: 339039-32, Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VIGÊNCIA

18.1 O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

19.1 A **EMGERPI** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, em atendimento à exigência do artigo 4º, § 1 do Regulamento Interno de Licitação e Contrato da Emgerpi, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

RG:

RG:



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652
www.pi.gov.br